



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de guias deslizantes, porcas e prisioneiros para Retroescavadeira Placa JBF5A10**

nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
1	Não Localizado	PEÇA	113,40	10	PRISIONEIRO XCMG CUBO DIANTEIRO RODA GR1803BR
2	11026	PEÇA	52,50	10	PORCA XCMG PARAF. RODA GR1803BR
3	Não Localizado	PEÇA	295,00	12	GUIA DO XCMG DESLIZAMENTO DA LÂMINA GR180
				Valor Total	R\$ 5.199,00

1.2 O serviço executado desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.

1.3 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de entrega do material deverá ser a partir de 15 dias.

1.5 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.199,00** conforme descrito na tabela acima e em documento comprobatório anexo a este termo de referência.

1.6 O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural – Rua Bernardo Pires nº 192, Bairro Centro – Pelotas/RS. A entrega pode ser feita a partir do horário: 08:00 a 14:00 de segunda a sexta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente material está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A SMDR utiliza retroescavadeiras como equipamentos essenciais na execução de diversos serviços operacionais, como manutenção de estradas vicinais, obras de drenagem, apoio a comunidades rurais e intervenções emergenciais em infraestrutura.

Atualmente, uma das retroescavadeiras necessita de manutenção referente a guia de deslizamento, porca e prisioneiros dianteiros. A substituição imediata das peças é fundamental para o retorno das atividades operacionais da máquina.

A aquisição das peças para a manutenção da retroescavadeira se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Garantia da Continuidade dos Serviços:** A paralisação da retroescavadeira compromete diretamente o cronograma de ações da SDR, especialmente em áreas rurais e comunidades que dependem da manutenção de acessos e infraestrutura básica.
2. **Eficiência Operacional:** A ausência de um dos principais equipamentos impacta a produtividade da equipe e pode gerar atrasos significativos nas demandas previamente programadas.
3. **Segurança Operacional:** Trabalhar com peças danificadas representa risco tanto para o operador quanto para as pessoas próximas ao local de serviço.
4. **Manutenção Preventiva e Conservação do Patrimônio Público:** A substituição das peças danificadas evita maiores danos à máquina, contribuindo para a preservação do patrimônio público e prolongando a vida útil do equipamento.

Diante do exposto, a aquisição das peças para a manutenção é uma medida urgente e necessária, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela SDR de Pelotas à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Haverá exigência de garantia considerando qualidade.

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3 Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, mostra-se necessário a exigência do seguinte requisito de habilitação: realizar a entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural – Rua Bernardo Pires nº 192, Bairro Centro – Pelotas/RS. A entrega pode ser feita a partir do horário: 08:00 a 14:00 de segunda a sexta.

5.2 O prazo de entrega do material é de 15 dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 A DISPENSA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art.74, inciso I e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução das entregas deverá ser acompanhada e fiscalizada:

6.3 Fica designado fiscal do recebimento: Henrique Pereira Ávila Cargo: Eletricista de Veículos CPF: 029.653.730-63 Endereço: João Carlos Cortelari 528 – Fragata, Pelotas RS. TELEFONE: (53) 98121-6665

6.4 Fica designado gestor do recebimento: Daniela Antikeira dos Santos, Cargo: técnico em contabilidade CPF 024.760.080-40, Endereço: Dr. Cassiano, 124. TELEFONE: (53) 99175-3320

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos materiais e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de menor preço, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos informar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, requisitos técnicos.

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de planilhas de conferência.

9.2 Fiscalizar a dispensa de licitação, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 10.2** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência.
- 10.3** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 10.4** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 10.5** Manter, durante toda a execução da compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 10.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.7** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 10.9** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.10** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A aquisição será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 20.122.0002.2011.00 Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas-RS, 23 de setembro de 2025.

Anderson Fernandes Schmidt
Secretário de Desenvolvimento Rural

Daniela Antiqueira dos Santos
Técnico em Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE: MEM/003715/2025

À

Secretaria Municipal de Administração - SMA

Despacho

Considerando a **comprovação de exclusividade do fabricante da máquina** objeto deste processo, **determina-se a alteração da modalidade licitatória para *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de fornecedor exclusivo.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.


Lucas Duarte Ferreira
Assessor Especial

